

Projeto de Lei Nº 143-56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGÍ DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

2

- LEI - Nº 781 - (Dispõe sobre a criação de uma unidade de primária municipal e dá outras providências)

HENRIQUE PERES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGÍ DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada uma unidade escolar primária municipal de 1º estágio-rural, no bairro do Itapetí, a ser localizada no sítio "Cruzeiro do Sul", onde deverá funcionar com a denominação de "2ª. Escola Mista Municipal do Bairro do Itapetí".

Artigo 2º - Fica criado no Quadro de Funcionários da Municipalidade, mais um cargo de Professor-Padrão "E", a ser provido nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda-Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr.\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Artigo 4º - Fica anulada, parcialmente, em Cr.\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) à verba 4.30.1-8.80.0- PESSOAL FIXO, constante do orçamento.

Artigo 5º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial de que trata o artigo anterior.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 9 de Outubro de 1.956, 315ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Henrique Peres
- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 9 de outubro de 1.956.

O Diretor Administrativo

Argem Batalha
- ARGEM BATALHA -